



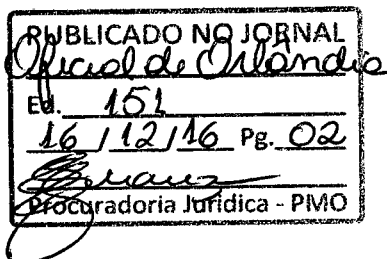
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.080

De 13 de dezembro de 2016



"Dispõe sobre a descrição das atribuições e funções do quadro de funcionários comissionados da Câmara Municipal de Orlândia e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo:

- I – Diretor(a) de Secretaria;
- II – Assessor(a) Jurídico;
- III – Assessor(a) Administrativo.

Art. 2º. Os cargos de que trata a presente Lei são tidos como que de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara Municipal de Orlândia, obedecidas as regras e princípios que norteiam a administração pública.

Art. 3º. As atribuições e a descrição das atividades inerentes aos cargos especificados no artigo 1º estão descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.050, de 21 de dezembro de 2015.

Orlândia, 13 de dezembro de 2016.


FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº 036/2016
Projeto de Lei nº 009/2016-CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I – Lei nº 4.080/2016 ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Diretor(a) de Secretaria – Dirigir, supervisionar e coordenar os serviços inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal; assessorar o Presidente em suas relações com órgãos da Administração Municipal, Poder Executivo e Judiciário, bem como outras instituições públicas ou privadas; coordenar e promover a representação social na Câmara sob a orientação do Presidente; assistir ao Presidente nas suas relações com a imprensa ou outros meios de comunicação; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Assessor Jurídico – Presta assessoria e assistência jurídica junto à Presidência, Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Temporárias, Vereadores, Diretor(a) de Secretaria, Assessor(a) Administrativo e demais servidores da Câmara Municipal, representando-a em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

Assessor(a) Administrativo – Presta assessoria parlamentar e legislativa junto à Presidência, Mesa Diretora, Comissões Permanentes e Temporárias, Vereadores, e demais servidores da Câmara Municipal, assessorando os vereadores nos trabalhos parlamentares. Assessoria os Vereadores sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara Municipal; assessoria os Vereadores visando o aperfeiçoamento técnico, na redação das Leis, Resoluções, Decretos-Legislativos e outros atos de competência da Câmara Municipal; executa demais atividades afins.